LEI Nº 563/2012,
DE 22/11/2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Zeno Jairo Zmijevski, Prefeito do Município de **Lajeado Grande** – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Lajeado Grande / SC**, para exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 9.282.090,50** (Nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil , noventa reais e cinquenta centavos).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em **R$ 8.810.346,00** (Oito milhões, oitocentos e dez mil e trezentos e quarenta e seis reais) e a Despesa Orçamentária em **R$ 5.955.288,03** (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e três centavos) e Despesa Financeira de R$ **2.855.057,97** (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
1 – RECEITAS CORRENTES	**8.800.338,00**
1.1 - Receita Tributária	187.500,00
1.2 - Receitas de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	39.331,00
1.4 - Receita Agropecuária	8.324,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	75.000,00
17 - Transferências Correntes	10.389.045,20
(-) Dedução de Receitas Correntes	1.954.600,00

1.9 - Outras Receitas Correntes	55.737,80
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**10.008,00**
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	10.000,00
2.4 - Transferências de Capital	8,00
2.5 - Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	**8.810.346,00**

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3 – DESPESAS CORRENTES	**5.654.160,03**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.682.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.967.160,03
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**274.508,00**
4.4 - Investimentos	190.508,00
4.5 - Inversões Financeiras	79.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	5.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**
9.9 - Reserva de Contingência	26.620,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	**2.855.057,97**
- Fundo Municipal da Saúde	1.795.057,97
- Fundo Municipal de Assistência Social	460.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**8.810.346,00**

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2013 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
1 – RECEITAS CORRENTES	**358.792,50**
1.1 - Receita Tributária	0,00
1.2 - Receitas de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	2.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00

1.6 - Receita de Serviços	0,00
17 - Transferências Correntes	355.461,50
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.331,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00
2.5 - Outras Rec. De Capital	**0,00**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**1.795.057,97**
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.795.057,97
TOTAL	**2.153.851,47**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3– DESPESAS CORRENTES	**2.066.150,47**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.273.057,97
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	793.092,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**87.701,00**
4.4 - Investimentos	87.701,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**2.153.851,47**

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
1 – RECEITAS CORRENTES	**112.951,00**
1.1 - Receita Tributária	0,00
1.2 - Receitas de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	665,50
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
17 - Transferências Correntes	111.620,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	665,50

2 – RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	0,00
2.5 - Outras Rec. De Capital	**0,00**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**460.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	460.000,00
TOTAL	**572.951,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3 – DESPESAS CORRENTES	**555.951,00**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	342.665,50
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	213.285,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**17.000,00**
4.4 - Investimentos	17.000,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**572.951,00**

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**VALORES R$**
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	**600.000,00**
- Transferências financeiras da Prefeitura	600.000,00
TOTAL	**600.000,00**

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	**VALOR R$**
3 – DESPESAS CORRENTES	**520.000,00**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	440.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	80.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**
4.4 - Investimentos	80.000,00
4.5 - Inversões Financeiras	0,00
4.6 - Amortização da Dívida	0,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
9.9 - Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**600.000,00**

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE LAJEADO GRANDE

I – ***Passivo Contingente***	0,00
II – ***Intempéries***	26.620,00
III – ***Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos***	0,00
IV – ***Obtenção de Resultado Prim***ário	0,00
V – **Reforço de dotações Orçamentárias**	0,00
TOTAL	**26.620,00**

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 22 de novembro de 2012.

ZENO JAIRO ZMIJEVSKI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Sidiane Zmijevski
Servidora Designada